



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 830

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

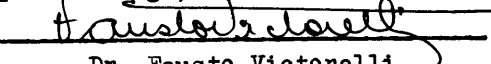
Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a dispende até a importância de NCR\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) para ocorrer despesas de compra de materiais elétricos, para a ligação da rede externa ao Grupo Escolar São-Fernando.

§ Unico) - Os materiais elétricos se destinam a possibilitar o funcionamento de cursos noturnos de alfabetização, naquela unidade escolar.

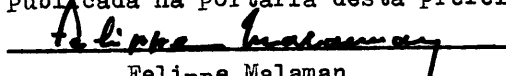
Artigo 2º) - As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta de verba própria do orçamento do presente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Abril de 1967


Dr. Fausto Victorelli
prefeito Municipal

publicada na portaria desta prefeitura, data supra.


Felipe Malaman
Secret. Subst.da P.M.-